



澳門金融管理局
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

TRADUÇÃO

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELO DEPUTADO À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, LEONG SUN IOK**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a AMCM apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Sun Iok, de 10 de Dezembro de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 257/E169/VII/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa, de 29 de Dezembro de 2021 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 30 de Dezembro de 2021.

O Governo da RAEM tem vindo a criar seguros obrigatórios que, na sua maioria, se encontram relacionados com as responsabilidades, tendo por objectivo proporcionar, de forma adequada e suficiente, aos intervenientes nos respectivos contratos e a terceiros, uma garantia dos seus interesses e direitos. Relativamente aos seguros obrigatórios, a fixação de prémios e o respectivo desenvolvimento sustentável, baseiam-se em vários factores, nomeadamente, na existência de suporte suficiente no âmbito de resseguro, nos dados históricos relativos a indemnizações, no facto de o âmbito de cobertura dos seguros ser suficientemente abrangente e nos riscos envolvidos, os quais devem ser altamente semelhantes entre si, bem como na existência de prestadores de serviços suficientes interessados nas respectivas áreas dos seguros, entre outros.

Tendo presentes, por um lado, o facto de a dimensão do mercado de Macau ser relativamente reduzida e, por outro, a insuficiência de dados históricos que sirvam como referência e considerando-se os custos dos resseguros, a necessidade de as seguradoras respeitarem o princípio da prudência a nível de funcionamento e a realização de controlo de riscos pelas seguradoras, verifica-se frequentemente a circunstância de a fixação de tarifas fixas aquando do seu estabelecimento dos seguros obrigatórios, constituindo uma prática distinta da existente noutros países e regiões, de modo a assegurar que o funcionamento das seguradoras se mantém dentro de limites razoáveis de capacidade de tolerância e a necessidade de assegurar a prestação contínua do fornecimento dos produtos de seguros, no sentido de prevenir que a estabilidade das seguradoras seja afectada e que os tomadores de seguro sejam, conseqüentemente, afectados. Assim sendo, os seguros obrigatórios lançados em Macau devem proteger os interesses públicos e, simultaneamente, assegurar o desenvolvimento saudável do mercado.

A AMCM irá efectuar, em conformidade com o mecanismo anteriormente estabelecido, uma revisão do valor de seguro e do impacto das suas tarifas, num quadro de sustentabilidade desse seguro, bem como serão realizados estudos actuariais dos seguros relativamente aos quais existam dados suficientes em termos dos montantes e da frequência das respectivas indemnizações, para efeitos de realização da sua análise. Dando um exemplo: numa situação

澳門東望洋斜巷 24 及 26 號

CALÇADA DO GAIO, N.º. 24 e 26, MACAU

• 電話 TEL : 2856 8288 • 傳真 FAX : 2832 5432 • 郵政信箱 CAIXA POSTAL : 3017

TRADUÇÃO

em que se tenha registado, ao longo dos anos, um elevado número de casos de indemnização e um aumento multiplicado dos respectivos montantes, no âmbito de seguro automóvel, verifica-se, como é óbvio, que as tarifas de seguros em relação a alguns tipos de veículos são relativamente reduzidas. Paralelamente, em consonância com os diversos estudos realizados pelos serviços públicos, relativamente ao exercício do direito à reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais, a AMCM encontra-se a proceder aos estudos actuariais, no âmbito do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel e do seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, designadamente, através da realização da revisão das tarifas e da análise da sinistralidade e dos custos, efectuando-se, ainda, os estudos respeitantes ao ajustamento dos valores de seguro.

Além disso, tendo presente, por um lado, que o seguro obrigatório de responsabilidade civil profissional dos prestadores de cuidados de saúde constitui um produto relativamente complexo em termos de estrutura e, por outro, atendendo-se ao facto de existirem grandes diferenças nos diversos tipos de cuidados de saúde em termos de risco, definiu-se um limite máximo mais flexível para os prémios de seguro quando esse seguro foi criado em 2017. No ano passado, verificou-se uma diminuição, em certa medida, dos prémios de algumas apólices, aquando das suas renovações e de transferência de seguro, resultante do mecanismo de concorrência de mercado. Entretanto, dado que esse seguro tem efeitos retroactivos, o eventual pagamento das indemnizações pelas seguradoras relativas a sinistros passados pode ser realizado em momento posterior. Assim sendo, os dados da sinistralidade relativos a um determinado ano não são capazes de refletir os riscos envolvidos.

Tomando como referência as experiências de outros países ou regiões, uma supervisão excessiva no âmbito das tarifas de seguros obrigatórios não é favorável ao desenvolvimento saudável, de forma mercadorizada, do sector segurador. No pressuposto da garantia da prestação de uma protecção suficiente e adequada dos interesses e direitos das partes do contrato de seguro e de terceiros, a AMCM promoverá o acompanhamento das tendências do desenvolvimento socioeconómico relativo aos produtos de seguro, bem como o ajustamento apropriado dos mesmos, através dos mecanismos do mercado, de forma a incentivar uma sã concorrência no sector dos seguros, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável deste sector em Macau.

Autoridade Monetária de Macau

Pel'O Conselho de Administração

Chan Sau San

Presidente

Aos 11 de Janeiro de 2022